



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Presidência

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2025

**MODIFICA AS ATRIBUIÇÕES E O PADRÃO
DE VENCIMENTO DO ASSESSOR
JURÍDICO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL
Nº 1.305/2019.**

Art. 1º. O Cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo de São Pedro do Butiá (RS) passa a ser CC05-A/FG05-A, correspondente a 4,50 (cinco, vírgula cinquenta) PMS.

Art. 2º. As atribuições do Assessor Jurídico do Poder Legislativo de São Pedro do Butiá (RS), na sua descrição sintética passa a ter a seguinte redação:

Descrição Sintética: prestar assessoramento a todos os Vereadores que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos, representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Presidência

MENSAGEM Nº 002/2025

São Pedro do Butiá, 21 de fevereiro de 2025.

Senhores Vereadores:

Apresentarmos para apreciação do plenário o Projeto de Lei nº 001/2025 do Poder Legislativo, que trata “*Modifica as atribuições e o padrão de vencimento do Assessor Jurídico, previsto na Lei Municipal nº 1.305/2019*”, tendo como motivo mudar as atribuições do referido profissional, pois a lei de regência prevê o assessoramento somente ao presidente e estamos propondo o assessoramento a todos os edis da Casa. Como consequência do aumento de serviço de natureza intelectual, entendemos que deve ser alterado o padrão vencimental de CC4 para CC5-A ou FG5-A, conforme impacto financeiro-orçamentário em anexo.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos pares, pugnamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Respeitosamente,

MOACIR INÁCIO STEFFENS,
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO BUTIÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1 - Alterações no padrão de cargos comissionados									
	Data possível do início da alteração								
		mar/25							
Cód. cargo	Cargo	Quant	Processo	INSS	Coef.	PMS	vencimento 2025	13º	
CC5-A	ASSESSOR JURÍDICO	1		8.579,32	4,5	R\$ 1.292,14	R\$ 65.679,72	R\$	5.814,63
Total ano		1				R\$ 1.292,14	R\$ 65.679,72	R\$	5.814,63

Total geral com as alterações para 12 meses 71.494,35

Quadro 2 - atual situação dos padrões de cargos comissionados

Cód. cargo	Cargo	Quant	Processo	INSS	Coef.	PMS	vencimento 2025	13º	
CC4	ASSESSOR JURÍDICO	1		6.020,88	3	R\$ 1.292,14	R\$ 46.297,62	R\$	3.876,42
Total ano		1				R\$ 1.292,14	R\$ 46.297,62	R\$	3.876,42

Total geral sem as alterações para 12 meses 50.174,04

Quadro 3 - Projeção da despesa para o exercício atual e os 2 subsequentes.

	2.025	2.026	2.027
Despesa com pessoal	21.320,31	581.956,37	616.873,75
INSS - (12%, 16%, 20%)	2.558,44	84.566,29	111.691,32
Total aumento da despesa com pessoal	23.878,75	666.522,65	728.565,07
Impacto s/ índice da folha	0,08%	2,11%	2,30%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal

Despesa com Pessoa Período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024		Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal	A	594.468,41
Receita Corrente Líquida – RCL realizada em 2024	B	31.624.307,21
Despesa total com pessoal atual	A/B	1,88%
Despesa líquida com pessoal, com reajuste salarial, cfe projeto de lei		
	A	33.410,15
Nova despesa com pessoal após reposição e reajuste		
Expurgo da reposição salarial ****	0,0000%	0,00
Expurgo da reposição salarial ****	-	0,00
Despesa líquida com pessoal considerando expurgo da reposição salarial		
		627.878,56
Despesa total com pessoal atual considerando o expurgo da reposição salarial		
		1,99%
Custo com os novos cargos criados conforme projeto de lei		
		23.878,75
Despesa com pessoal após criação dos cargos propostos em projeto de lei		
		651.757,31
RCL projetada para o final de 2025, com estimativa de crescimento da Receita		
	0%	31.046.488,00
Novo índice com pessoal acumulado com o total das proposições		
		2,10%
Limite prudencial – LRF, inciso II do §1º do art. 59		
		5,40%
		1.676.510,35

A despesa total atual com pessoal representa 1,88% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se considerar a reposição inflacionária + o reajuste real e as alterações propostas, projeta-se o índice em 2,10%, não ultrapassando, portanto, o limite de alerta do TCE, que é de 5,40%. Ademais, há perspectiva de estagnação da estimativa da receita corrente líquida municipal, para 2026, com aumento do índice para 2,11%, mantendo-se abaixo do limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. n° 22.

Declaração do ordenador da despesa

São Pedro do Butiá/RS, 19 de fevereiro de 2025

Órgão: Câmara de vereadores
Proj. Atividade: Rubrica dos Ordenadores de despesa
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 2.101

Aumento de despesa

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura do aumento da referida despesa.

MOACIR INÁCIO STEFFENS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Alexandra K. Butzen
Alexandra K. Butzen
Contadora
CRC RS - 102535/O-4

19.02.25